CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR nº 34/2021

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 34/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em defesa da Adoção, do Acolhimento Familiar e da Entrega Legal, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

O projeto em tela visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa da Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal, com o objetivo de defender, apoiar, sugerir ações e fiscalizar a administração pública na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar e proteção da primeira infância, crianças e adolescentes. Entre os principais objetivos estão dar visibilidade a esses temas, realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal, estudar propostas para melhorar políticas públicas relacionadas à adoção e acolhimento familiar, organizar seminários, debates, fóruns e audiências, realizar estudos e apresentar propostas ao Executivo, discutir mecanismos inovadores com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, e abrir canais de comunicação com os Tribunais de Justiça e os Ministérios da Mulher, Família e Direitos Humanos e da Cidadania.

Segundo a justificativa do projeto, no artigo publicado pelo portal e revista CONJUR, o advogado Rodrigo da Cunha Pereira critica o sistema de adoção no Brasil, destacando sua crueldade com crianças e adolescentes. Ele aponta que mais de 46 mil menores estão em abrigos esperando por uma família, enquanto os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário parecem indiferentes a essa situação. Pereira atribui parte do problema a uma interpretação equivocada da lei, que prioriza a adoção por parentes próximos, resultando em processos prolongados e muitas vezes movidos por culpa, não por amor, contrariando o princípio do melhor interesse da criança. Ele também alerta para os graves efeitos da institucionalização prolongada no desenvolvimento das crianças, evidenciando a necessidade de intervenções precoces e eficazes, como o Programa de Acolhimento Familiar, que é subutilizado em cidades como São Paulo. Além disso, Pereira menciona o aumento do uso do aborto como método contraceptivo entre meninas e mulheres, destacando dados da OMS que indicam milhões de abortos ao redor do mundo e uma realidade preocupante no Brasil. Ele ressalta a falta de conhecimento sobre o Programa Entrega Legal, que permite a entrega de recém-nascidos para adoção dentro dos parâmetros legais. Pereira conclui que a falta de debate e visibilidade desses temas prejudica a proteção das crianças e adolescentes, sugerindo que uma Frente Parlamentar dedicada a Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal poderia promover avanços significativos em São Paulo, atendendo ao interesse da população e garantindo melhores condições para os menores.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Adoção, do Acolhimento Familiar e da Entrega Legal, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, visa promover a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes, aprimorando a formulação e implementação de políticas públicas. Esta Frente tem o

Matéria PAR 740/2024. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 19/06/2024 e juntado ao PR 34/2021 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=540093.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR nº 34/2021

objetivo de defender os direitos dos menores, fiscalizar a administração pública e sugerir ações que garantam a efetividade dessas políticas. Além disso, busca dar visibilidade aos temas da adoção, acolhimento familiar e entrega legal, incentivando debates, estudos e a participação da sociedade, assim como criar formas de cooperação entre órgãos públicos e privados para melhorar a situação das crianças e adolescentes em vulnerabilidade, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 740/2024. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 19/06/2024 e juntado ao PR 34/2021 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=540093.